

V- Os mapas de produção das embarcações da modalidade emalhe anilhado que foram autorizadas na temporada da tainha correspondente ao ano de 2020 (período de 15 de maio a 31 de julho de 2020), serão consultados pela Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SAP/MAPA, no SISTAINHA.

VI- No ato da inscrição o interessado deverá preencher o Formulário específico disponibilizado no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/aquicultura-e-pesca/pesca/tainha>, devidamente preenchido, assinado e legível pelo proprietário da embarcação, ou caso seja assinado pelo representante legal, deverá juntar obrigatoriamente a procuração assinada, com firma reconhecida, anexando à procuração, também, o documento de identificação do representante legal.

VII- O interessado deverá apresentar a Cópia do Documento Oficial de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF legíveis do proprietário da embarcação ou de seu representante legal.

VIII- O interessado deverá apresentar o comprovante de residência atual, emitido há, no máximo, três meses, do proprietário da embarcação ou de seu representante legal. Caso o comprovante de residência esteja de terceiro, será necessário o preenchimento da Autodeclaração de Residência, conforme modelo exposto no Anexo I, bem como a anexação da cópia do comprovante de residência atual no mesmo endereço citado em nome de terceiro, ambos legíveis.

IX- O interessado deverá apresentar a Cópia do Título de Inscrição de Embarcação - TIE válido e legível.

X- O interessado deverá apresentar o Registro de Autorização de Embarcação Pesqueira - RAEP válido e com autorização específica para a modalidade de emalhe anilhado costeiro de superfície ou emalhe costeiro de fundo nas modalidades com os códigos de frotas 2.02.001; e 2.04.001.

XI- O interessado deverá apresentar o Comprovante do Cadastro Técnico Federal - CTF válido e legível.

Todos os documentos deverão ser digitalizados em formato PDF, em documento único para cada item, com tamanho máximo de 5 MB.

Em caso de problemas durante a inscrição, o interessado deverá entrar em contato pelo e-mail: safratinha.sap@agricultura.gov.br ou pelo telefone (61) 3276 - 4423. Todavia, não será permitido o encaminhamento da documentação via e-mail.

6. DO SORTEIO

6.1. Caso seja verificado que o número de vagas disponíveis por modalidade para a temporada de pesca da tainha (Mugil liza) de 2021 seja inferior ao número de embarcações habilitadas, far-se-á um sorteio.

6.2. O sorteio será realizado pela Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SAP/MAPA, devendo-se garantir a transparência e a publicidade dos atos, assim como a igualdade de participação dos habilitados.

6.3. A Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SAP/MAPA publicará ato administrativo específico com a data, local e as regras de execução do sorteio.

6.4. O sorteio será realizado por modalidade, sendo que todas as embarcações habilitadas participarão do sorteio em sua modalidade, e será feita uma lista de classificação conforme a ordem do sorteio.

6.5. As embarcações classificadas serão credenciadas até o número disponível de vagas por modalidade, a ser definido pela Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SAP/MAPA.

6.6. Caso haja alguma desistência ou impedimento legal de uma embarcação credenciada, a vaga será disponibilizada para a embarcação subsequente conforme ordem de classificação do sorteio.

7. DO RECURSO

7.1. Aos interessados é assegurado o direito de interposição de Recurso dirigido à Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SAP/MAPA, no prazo descrito no item 3.1.4 deste Edital, o qual será recebido e processado nos termos deste Edital.

7.2. O interessado deverá encaminhar o recurso para o e-mail safratinha.sap@agricultura.gov.br

7.3. Os recursos deverão ser interpostos por escrito, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida, assim como devem ser acostados documentos que constam no item 5 deste Edital e subscrita pelo interessado.

7.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

7.5. Após o recebimento e conhecimento de eventuais recursos, a Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SAP/MAPA, irá analisar cada caso e julgar os recursos no prazo estabelecido no item 3.1.5.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital, mediante petição escrita e fundamentada, encaminhada para o e-mail safratinha.sap@agricultura.gov.br

8.2. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações poderão ser formalizados em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União - DOU.

8.3. Caberá à Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SAP/MAPA decidir sobre a petição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do e-mail com o recurso.

8.4. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Trata o presente Edital de objeto de mera expectativa de direito futuro e precário aos selecionados, que estarão condicionados às cotas e os períodos de pesca a ser definidos em Ato Normativo específico, a ser expedido por esta Secretaria.

9.2. A participação dos interessados está condicionada ao atendimento dos critérios, procedimentos e prazos dispostos no presente Edital, sendo que o não cumprimento implicará na não habilitação e não credenciamento para a captura de Tainha (Mugil liza) na temporada de pesca do ano de 2021.

9.3. Em caso de desistência, o interessado deverá informar oficialmente à Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SAP/MAPA, via e-mail: safratinha.sap@agricultura.gov.br, antes da do início da temporada de pesca da tainha (Mugil liza) de 2021.

9.4. A Autorização de Pesca Especial Temporária irá conter obrigatoriamente: a modalidade de pesca para a qual a embarcação está autorizada, os dados de identificação da embarcação, as características físicas da embarcação, o período da autorização, a área de operação, a(s) espécie(s) permissionada (s) e os dados do responsável legal da embarcação.

9.5. A Autorização de Pesca Especial Temporária, objeto do presente Edital, será emitida pela Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SAP/MAPA e entregue ao responsável legal da embarcação pela Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Unidade da Federação constante no Certificado de Registro e Autorização de Embarcação Pesqueira - RAEP.

9.6. A Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SAP/MAPA não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, estando o interessado totalmente responsável pela realização de sua inscrição, não sendo permitido o recebimento de inscrição ou documentação via e-mail e fora do prazo determinado.

9.7. A inscrição do interessado implicará aceitação total e incondicional das disposições deste Edital, avisos e atos complementares que virem a ser publicados, sendo que apenas poderá apresentar impugnação, no prazo estabelecido no item 3.1.1 deste Edital e, não o fazendo, considerar-se-ão aceitas todas as disposições editalícias.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SAP/MAPA.

9.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a publicação definitiva das embarcações credenciadas.

MARCELO MOREIRA NEVES

ANEXO I - MODELO AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____ Documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ celular _____ e-mail _____ Na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no endereço: _____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Obs.: Juntamente a esta declaração é obrigatório o envio de um comprovante de residência no mesmo endereço citado acima em nome de terceiros.

_____, ____ / ____ / ____

Assinatura do Requerente

(* Republicado por ter saído no Diário Oficial da União, de 04/01/2021, na edição 1, seção 3, página 2, com incorreção no original.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2020 ao Convênio Nº 890660/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130088. Conveniente: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE, CNPJ nº 05509035000174. Solicitação de prorrogação de vigência de convênio 890660/2019 e disponibilização de recurso contingenciado na primeira proposta e acordado para esse pleito. OF/GAB/IDAF/ Nº 424 DE 28 DE OUTUBRO DE 20. Valor Total: R\$ 1.350.445,50, Valor de Contrapartida: R\$ 60.000,00, Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021. Data de Assinatura: 30/12/2019. Signatários: Concedente: JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, CPF nº 70231737653, Conveniente: JOSE FRANCISCO THUM, CPF nº 364.712.400-15.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência/ Acréscimo Nº 000008/2020 ao Convênio Nº 817750/2015. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130080. Conveniente: AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUARIA, CNPJ nº 06064227000187. Constitui OBJETO do presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 817750/2015/MAPA/SFA-GO/AGRODEFESA a prorrogação da vigência do convênio, alterando a Cláusula Nona- Do Prazo de Vigência, que passa a ter a s. Valor Total: R\$ 1.024.519,82, Valor de Contrapartida: R\$ 51.171,82, Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021. Data de Assinatura: 05/10/2015. Signatários: Concedente: JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, CPF nº 70231737653, Conveniente: JOSE ESSADO NETO, CPF nº 015.866.531-72.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº 21000.072452/2020-15

Espécie: Termo de Execução Descentralizada MAPA/SDA nº 02/2020, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, CNPJ nº 00.396.895/0001-25, através da Secretaria de Defesa Agropecuária -SDA e o Centro Nacional de Pesquisa de Gado de Corte - EMBRAPA - Gado de Corte, CNPJ nº 00348003004612.

Objeto: Promover o destaque de recursos do MAPA/SDA à UG 135017, Gestão 13203, no valor de R\$ 1.649.099,77, no exercício de 2020, sendo nas Naturezas de Despesas: 3390.14 - R\$ 28.717,02; 3390.30 - R\$ 1.101.743,59; 3390.33 - R\$ 13.020,00 ; 3390.36 - R\$ 300.000,00 e no 3390.39 - R\$ 205.619,16, cujo objeto da despesa é: Ações de pesquisa para o avanço do diagnóstico de enfermidades ligadas a programas sanitários.

Assinaturas: 24 de dezembro de 2020.

Prazo de vigência: 24 meses contados a partir da data de sua assinatura

Signatários: pela Unidade Descentralizadora, José Guilherme Tollstadius Leal, CPF/MF nº 702.317.376-53, Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e pela Unidade Descentralizada: Luiz Orcirio Fialho de Oliveira - CPF/MF nº 424.613.836-34 - Chefe Geral da Embrapa Gado de Corte e Paulo Henrique Nogueira Biscola - CPF/MF nº 722.425.071-68 - Chefe de Administração da Embrapa Gado de Corte.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº 21000.073492/2020-84

Espécie: Termo de Execução Descentralizada MAPA/SDA nº 03/2020, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, CNPJ nº 00.396.895/0001-25, através da Secretaria de Defesa Agropecuária -SDA e o



EMBRAPA - Centro Nacional de Recursos Genéticos e Biotecnologia - Cenargen, CNPJ 003.348.003/0038-02.

Objeto: Promover o destaque de recursos do MAPA/SDA à UG 135017, Gestão 13203, no valor de R\$ 340.000,00, no exercício de 2020, sendo nas Naturezas de Despesas: 3390.14 - R\$ 55.000,00 e 3390.39 - R\$285.000,00, cujo objeto da despesa é: Otimização dos métodos de estabelecimento de uma rastreabilidade mais efetiva de equinos por meio de identificação individual por DNA, em amostras submetidas aos exames oficiais de anemia infecciosa equina.

Assinaturas: 24 de dezembro de 2020.

Prazo de vigência: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura

Signatários: pela Unidade Descentralizadora, José Guilherme Tollstadius Leal, CPF/MF nº 702.317.376-53, Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e pela Unidade Descentralizada: Maria Cleria Valadares Inglis - CPF/MF nº 408.210.216-72- Chefe-Geral da Embrapa/Cenargen.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº 21000.053433/2020-90

Espécie: Termo de Execução Descentralizada MAPA/SDA nº 04/2020, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, CNPJ nº 00.396.895/0001-25, através da Secretaria de Defesa Agropecuária -SDA e o EMBRAPA-Suínos e Aves, CNPJ 003.348.003/0065-85.

Objeto: Promover o destaque de recursos do MAPA/SDA à UG 135030, Gestão 13203, no valor de R\$ 280.278,00, no exercício de 2020, sendo nas Naturezas de Despesas: 3390.14 - R\$ 76.800,00 e 3390.30 - R\$ 52.158,00, 3390.33 - 24.000,00 e 3390.39 - 127.320,00, cujo objeto da despesa é: Promover a caracterização epidemiológica de granjas avícolas envolvidas em surtos de Salmonella sp. por meio de estudo de caso controle. Assinaturas: 24 de dezembro de 2020.

Prazo de vigência: 24 meses contados a partir da data de sua assinatura

Signatários: pela Unidade Descentralizadora, José Guilherme Tollstadius Leal, CPF/MF nº 702.317.376-53, Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e pela Unidade Descentralizada: Janice Reis Ciacci Zanella - CPF/MF nº 586.812.306-97- Chefe-Geral da Embrapa/Suínos e Aves.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

O LFDA/MG torna público que a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico TRAD nº 03/2020, referente ao aviso de licitação publicado neste jornal em 16 de dezembro de 2020, tendo por objeto a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, ajustes e calibração em anemômetro, multimedidor, supertermômetro, calibrador de temperatura, calibrador de pressão, calibrador universal, com acreditação pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Calibração - RBC, para atender às necessidades do LFDA/MG e unidades externas pertencentes, resultou fracassada.

ROGÉRIO RIBEIRO COSTA
Pregoeiro

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000002/2020 ao Convênio Nº 842772/2017. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013. Conveniente: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, CNPJ nº 63025530002581. Alteração do Plano de Trabalho e aumento no valor da Contrapartida. Valor Total: R\$ 2.450,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.450,00, Vigência: 20/10/2017 a 06/11/2021. Data de Assinatura: 20/10/2017. Signatários: Concedente: PEDRO ALVES CORREA NETO, CPF nº 64614603149, Conveniente: VAHAN AGOPYAN, CPF nº 839.536.208-00.

COORDENAÇÃO 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2021 ao Convênio Nº 871318/2018. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013. Conveniente: SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, CNPJ nº 06553572000184. Prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais 360 dias, contados a partir de 31/12/2020, passando seu vencimento para 31/12/2021. Valor Total: R\$ 4.072.300,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.300,00, Vigência: 22/12/2020 a 30/06/2021. Data de Assinatura: 10/07/2018. Signatários: Concedente: PEDRO ALVES CORREA NETO, CPF nº 64614603149, Conveniente: PATRICIA VASCONCELOS LIMA, CPF nº 462.005.843-20.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00002/2021, ao Convênio Nº 775962/2012. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Conveniente: PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL, CNPJ nº 05971836000157. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 456.344,10, Valor de Contrapartida: 24.122,40, Vigência: 28/12/2012 a 31/03/2021. Data de Assinatura: 31/12/2020. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / PEDRO ALVES CORREA NETO - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00002/2021, ao Convênio Nº 813240/2014. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Conveniente: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUARIA, IRRIGACAO, PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI, CNPJ nº 13937057000163. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 150.150,00, Valor de Contrapartida: 150,00, Vigência: 29/06/2015 a 31/03/2021. Data de Assinatura: 31/12/2020. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / PEDRO ALVES CORREA NETO - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00003/2021, ao Convênio Nº 865035/2018. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Conveniente: UNIAO DAS COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DOS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-UNICAFES, CNPJ nº 08833997000172. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 400.000,00, Valor de Contrapartida: 0,00, Vigência: 10/07/2018 a 31/03/2021. Data de Assinatura: 31/12/2020. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / PEDRO ALVES CORREA NETO - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00002/2021, ao Convênio Nº 821819/2015. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Conveniente: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUARIA E AQUICULTURA, CNPJ nº 25089137000195. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 507.690,00, Valor de Contrapartida: 50.769,00, Vigência: 28/12/2015 a 31/03/2021. Data de Assinatura: 04/01/2021. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / FERNANDO SILVEIRA CAMARGO - Secretário SDI

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00002/2021, ao Convênio Nº 795666/2013. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Conveniente: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E FLORESTAL SUSTENTAVEL DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ nº 01171012000141. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 670.703,60, Valor de Contrapartida: 55.632,00, Vigência: 31/12/2013 a 31/03/2021. Data de Assinatura: 31/12/2020. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / PEDRO ALVES CORREA NETO - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00002/2021, ao Convênio Nº 840019/2016. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Conveniente: EMP DE ASSIST TEC E EXT RURAL DO EST DO CE EMATERCE, CNPJ nº 05371711000196. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 881.759,40, Valor de Contrapartida: 81.759,40, Vigência: 28/12/2016 a 31/03/2021. Data de Assinatura: 31/12/2020. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / PEDRO ALVES CORREA NETO - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00002/2021, ao Convênio Nº 871316/2018. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF, CNPJ nº 21681460000100. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 1.285.000,00, Valor de Contrapartida: 64.250,00, Vigência: 27/06/2018 a 31/03/2021. Data de Assinatura: 31/12/2020. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / PEDRO ALVES CORREA NETO - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2021, ao Convênio Nº 879957/2018. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Conveniente: MUNICIPIO DE COMERCINHO, CNPJ nº 18414615000120. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 158.700,00, Valor de Contrapartida: 200,00, Vigência: 26/12/2018 a 31/03/2021. Data de Assinatura: 04/01/2021. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / PEDRO ALVES CORREA NETO - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2021, ao Convênio Nº 880689/2018. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Conveniente: MUNICIPIO DE BUENO BRANDAO, CNPJ nº 18940098000122. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 360.000,00, Valor de Contrapartida: 10.000,00, Vigência: 27/12/2018 a 31/03/2021. Data de Assinatura: 31/12/2020. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / PEDRO ALVES CORREA NETO - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00002/2021, ao Convênio Nº 879953/2018. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Conveniente: MUNICIPIO DE MANHUMIRIM, CNPJ nº 18392530000198. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 178.780,00, Valor de Contrapartida: 180,00, Vigência: 26/12/2018 a 31/03/2021. Data de Assinatura: 04/01/2021. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / PEDRO ALVES CORREA NETO - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00002/2021, ao Convênio Nº 847988/2017. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Conveniente: SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, CNPJ nº 4638440000149. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 357.142,86, Valor de Contrapartida: 7.142,86, Vigência: 21/11/2017 a 31/03/2021. Data de Assinatura: 31/12/2020. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / PEDRO ALVES CORREA NETO - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00002/2021, ao Convênio Nº 808493/2014. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Conveniente: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, CNPJ nº 63025530002581. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 408.500,00, Valor de Contrapartida: 8.500,00, Vigência: 19/11/2015 a 31/03/2021. Data de Assinatura: 31/12/2020. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / PEDRO ALVES CORREA NETO - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00002/2021, ao Convênio Nº 817060/2015. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Conveniente: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSAO RURAL E REGULARIZACAO FUNDIARIA - EMPAER, CNPJ nº 33820785000106. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 154.000,00, Valor de Contrapartida: 14.000,00, Vigência: 24/09/2015 a 31/03/2021. Data de Assinatura: 31/12/2020. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / PEDRO ALVES CORREA NETO - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00002/2021, ao Convênio Nº 875133/2018. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Conveniente: OCB/ES-SIND E ORG DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS DO EST DO ES, CNPJ nº 27060433000199. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 200.000,00, Valor de Contrapartida: 0,00, Vigência: 11/09/2018 a 31/03/2021. Data de Assinatura: 04/12/2020. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / PEDRO ALVES CORREA NETO - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO****COORDENACAO-GERAL DE SANIDADE ANIMAL**

Termo de Execução Descentralizada nº 03/2020 / 2020, 24 de dezembro de 2020

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Secretaria de Defesa Agropecuária, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) Nome da autoridade competente: José Guilherme Tollstadius Leal Número do CPF: 702.317.376-53 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Defesa Agropecuária Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 337/2020.

UG: 130007

Gestão 0001

b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Observações: a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia Nome da autoridade competente: Maria Cleria Valadares Inglis Número do CPF: 408.210.216-72 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Embrapa Nº 1227, de 07.10.2019. Designa Maria Cléria Valadares Inglis, matrícula 201552, para, a partir de 14 de outubro de 2019, exercer o cargo em comissão de Chefe-Geral do Centro Nacional de Pesquisa de Recursos Genéticos e Biotecnologia - Cenargen.

b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135038 – Embrapa Cenargen Código Gestão - 13203 Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 135038 – Embrapa Cenargen Código Gestão - 13203

Observações: a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA: Otimização dos métodos de estabelecimento de uma rastreabilidade mais efetiva de equinos por meio de identificação individual por DNA, em amostras submetidas aos exames oficiais de anemia infecciosa equina.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES**4.1. Unidade Descentralizadora**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto; VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020. Início: 12/2020 Fim: 12/2021

Observações:

- 1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e

2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED: R\$ 340.000,00

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

22.101.20.125.2202.214W - 0000 - Fiscalização de Produtos e Medicamentos de Uso Veterinário

PI - FISCMEDD

8. BENS REMANESCENTES O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público. Observações: Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão Constituem motivos para rescisão do presente TED: I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas; II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA Local: Data de Assinatura: Observação: Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED. Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.

II- PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 03/2020

<p>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</p> <p>a. Unidade Descentralizadora e Responsável</p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa)</p> <p>Nome da autoridade competente: José Guilherme Tollstadius Leal</p>

Número do CPF: 702.317.376-53

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Defesa Agropecuária

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 337/2020.

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Observações:

- a. Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b. Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia Nome da autoridade competente: Maria Cléria Valadares Inglis

Número do CPF: 408.210.216-72

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Embrapa Nº 1227, de 07.10.2019. Designa Maria Cléria Valadares Inglis, matrícula 201552, para, a partir de 14 de outubro de 2019, exercer o cargo em comissão de Chefe-Geral do Centro Nacional de Pesquisa de Recursos Genéticos e Biotecnologia - Cenargen.

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135038 – Embrapa Cenargen Código Gestão - 13203

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 135038 – Embrapa Cenargen

Código Gestão - 13203

Observações:

- a. Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b. Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO:

Otimização dos métodos de estabelecimento de uma rastreabilidade mais efetiva de equinos por meio de identificação individual por DNA, em amostras submetidas aos exames oficiais de anemia infecciosa equina.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

AÇÃO – Padronizar a extração e amplificação de painel de marcadores STR de microsatélites, por meio de por meio de papel FTA, em amostras de sangue total de equinos, para análise de rastreabilidade dos equinos.

META - Otimizar uma metodologia de amostragem em papel FTA, visando a extração e amplificação do painel de marcadores STR de microsatélites, para individualização de equinos.

AÇÃO – Padronizar as metodologias de extração de purificação magnética e de diálise de acesso ao cfDNA, para a análise de rastreabilidade dos equinos.

META – Otimizar uma metodologia de extração, purificação e amplificação do painel de marcadores STR de microsatélites para individualização de equinos, em DNA livre circulante (cfDNA), considerando o processo de automação.

AÇÃO - Amostragem com o uso de sangue total e de soro por gel separador, em animais soropositivos e soronegativos nos testes de triagem oficial.

META - Avaliar a viabilidade da realização dos exames de IDGA, ELISA em sangue total com diferentes anticoagulantes e com gel separador ativador da coagulação.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O referido Termo tem por objetivo viabilizar produção de conhecimento necessário à adequada gestão de programas sanitários sob a responsabilidade direta da Coordenação-Geral de Sanidade Animal - CGSA, especialmente nas áreas da sanidade dos equídeos.

A proposta ora encaminhada foi concebida por meio de esforço conjunto, estabelecido entre técnicos de várias unidades da Embrapa, em especial a Unidade Recursos Genéticos e Biotecnologia -CENARGEN e da Coordenação Geral, demandando diversas reuniões técnicas, intercâmbio de informações e produção e compartilhamento de documentos técnicos.

O Termo é motivado visando o atendimento do inciso I do artigo 3º do Decreto 10.246, de 16 de julho de 2020, ou seja, a **execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua**. Trata-se de iniciativa de enorme relevância para o alcance das metas estabelecidas pelos gestores dos Programas Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos gerenciados, no âmbito Federal, pelo MAPA por meio da expertise técnica da Embrapa e a expertise e demandas dos gestores de Programas de Sanidade Federal do MAPA.

A presente proposta prevê a avaliação da utilização de sangue total no diagnóstico de anemia infecciosa equina, pelos métodos oficiais de IDGA e ELISA, desenvolver um protocolo de análise de individualização por amostragem com papel FTA e uma avaliação da ocorrência de DNA livre em soro equino, em quantidade e qualidade necessários para a identificação individual por painel de microsatélites. Estes estudos objetivam aumentar a rastreabilidade nos protocolos oficiais de controle da anemia infecciosa equina em âmbito nacional: O protocolo atual de coleta de amostras e realização de ensaios laboratoriais para o diagnóstico da anemia infecciosa equina é demasiadamente susceptível a fraudes. A proposta de sua reformulação, depende, em grande medida, da avaliação da factibilidade de

empregar as amostras de sangue coletadas para o diagnóstico servirem, concomitantemente, para a identificação dos animais em processo amostral, mediado pelos serviços veterinários estaduais e federal.

A anemia Infecciosa Equina (A.I.E) é uma doença infecciosa causada por um lentivírus podendo apresentar-se clinicamente sob as formas aguda, crônica e inaparente, sendo esta forma mais perigosa, pois os animais estão aparentemente saudáveis e portadores de vírus. É uma doença de comunicação obrigatória às autoridades sanitárias, sendo que o exame oficial é a prova sorológica de Imunodifusão em Gel de Ágar (IDGA) efetuada com antígeno registrado no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) e em laboratório credenciado pelo MAPA . É permitido de acordo com a Portaria nº 378, de 17 de Dezembro de 2014 do MAPA a realização do teste de ELISA, após constar o credenciamento do laboratório no sítio eletrônico do MAPA. O laboratório só

pode receber o material e dar início ao exame com a amostras de “soro não hemolizado” e a requisição preenchida por completo assinada e com carimbo do médico veterinário. Neste contexto, consideramos quatro estratégias de realizar a rastreabilidade do animal.

A primeira é avaliar por meio das metodologias oficiais, a viabilidade de realiza-las com o sangue total, que apresenta o DNA do animal nos leucócitos, com a utilização de diferentes anticoagulantes. Neste caso não haveria necessidade de alteração do protocolo de envio de amostras.

A segunda é avaliar por meio das metodologias oficiais, a viabilidade de realiza-las com amostragem de tubos contendo gel separador com ativador da coagulação. Neste caso, o DNA estaria disponível no coágulo precipitado pelo gel, sendo que a metodologia oficial de envio de amostras necessitaria ser mudada.

A terceira é a utilização de papel FTA a ser enviada junto com a amostra (objetivando a individualização do DNA). Neste caso também, a metodologia oficial de envio de amostras necessitaria ser modificada.

A quarta é acessar a individualização do animal por meio da detecção de DNA livre circulante, diretamente do soro. Neste caso, não haveria necessidade da alteração no protocolo oficial de envio de amostras. O DNA livre circulante (cfDNA), é detectado diretamente de amostras de soro e apresentam a sua origem em células apoptóticas (ANKER et al., 1976). Conforme a conferência realizada no ano de 2014, em Xi'an (China), para a identificação genética de equinos, a ISAG recomenda a utilização do painel de marcadores STR, com os seguintes loci: AHT5, ASB2, ASB17, ASB23, CA425, HMS1, HMS2, HMS3, HMS6, HMS7, HTG4, HTG6, HTG7, HTG10, LEX3 e VHL20 (ISAG STANDING COMMITTEE, 2014). De leon et al (2012), provaram a viabilidade do acesso ao DNA circulante de equinos, sendo que o objetivo do trabalho era a sexagem fetal; esta metodologia também foi exitosa em elefantes (Vincze et al., 2019). A viabilidade de estudos de painéis de microssatélites em DNA livre circulante em humanos foi confirmada por NAWROZ. et al. (1996).

Avaliação de automação: Considerando que este presente trabalho visa o estabelecimento de metodologias de rastreamento em nível nacional, por meio dos laboratórios centrais, as análises de automação se tornam um componente essencial para a viabilização dos processamentos de amostras. Neste contexto, considerando o tempo de análise e a mão de obra dispendida, as tecnologias de extração e purificação magnéticas se apresentam como importantes tecnologias úteis para a automação.

BIBLIOGRAFIA

ANKER, P., M. STROUN & P.A. MAURICE. 1976. Spontaneous extracellular synthesis of DNA released by human blood lymphocytes. *Cancer Res.* 36: 2832–2839.25.

De LEON et al 2012. Equine fetal sex determination using circulating cell-free fetal DNA (ccffDNA), *Theriogen.* 77(3):694-698

NAWROZ, H. et al. 1996. Microsatellite alterations in serum DNA of head and neck cancer patients. *Nat. Med.* 2: 1035–1037.

VINCZE et al 2019. Sex determination using circulating cell-free fetal DNA in small volume of maternal plasma in elephants. *Scien. Repor.* <https://doi.org/10.1038/s41598-019-51641-8>

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada. () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1. Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.
2. Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOF.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1...

2...

3...

Observação:

1. O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.
2. Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#), a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade e	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Padronizar a extração e amplificação de painel de marcadores STR de microssatélites, por meio de por meio de papel FTA, em amostras de sangue total de equinos, para análise de rastreabilidade dos equinos.	Padronização	1				
PRODUTO 1	Metodologia	Metodologia	1	100.000,00	100.000,00	Dez/2020	Dez/2021

	otimizada de amostragem em papel FTA, visando a extração e amplificação do painel de marcadores STR de microssatélites, para individualização de equinos	otimizada					
META 2	Padronizar as metodologias de extração de purificação magnética e de diálise de acesso ao cfDNA, para a análise de rastreabilidade dos equinos.	Padronização	1				
PRODUTO 2	Metodologia otimizada de extração, purificação e amplificação do painel de marcadores STR de microssatélites para individualização de equinos, em DNA livre circulante (cfDNA), considerando o	Metodologia otimizada	1	140.000,00	140.000,00	Dez/2020	Dez/2021
	processo de automação.						
META 3	Avaliar a viabilidade da realização dos exames de IDGA, ELISA em sangue total com diferentes anticoagulantes e com gel separador ativador da coagulação	Testagem	1				
PRODUTO 3	Relatório de viabilidade de utilização de sangue total e tubo com gel separador nos exames oficiais de triagem de anemia infecciosa equina.	Relatório	1	100.00,00	100.000,00	Dez/2020	Dez/2021

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
MÊS/ANO	VALOR	
Dezembro de 2020	340.000,00	
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
309030 - Material de consumo		R\$ 55.000,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R\$ 285.000,00
TOTAL		R\$ 340.000,00
<i>Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.</i>		
12. PROPOSIÇÃO		
Local e data		
Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada		
<i>Observação: Autoridade competente para assinar o TED.</i>		
13. APROVAÇÃO		
Local e data		
Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora		
<i>Observação: Autoridade competente para assinar o TED.</i>		

Observações:

1. Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.
2. A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.

II- MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS DOS ITENS QUE COMPÕEM O PLANO DE TRABALHO (inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020)

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

EU, Maria Cleria Valadares Inglis, CPF nº 408.210.216-72, ocupante do cargo de Chefe Geral da

Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia DECLARO, para fins de comprovação junto a Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação do Ministério da Agricultura, Pecuária e

Abastecimento (MAPA), nos termos do inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº 03/2020, apresentado pela Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DESCENTRALIZADA (inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EU, Maria Cleria Valadares Inglis, CPF nº 408.210.216-72, ocupante do cargo de Chefe Geral da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia DECLARO, para fins de comprovação junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), nos termos do inciso V do art. 11

do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que a Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº 03/2020.

A forma de execução dos créditos orçamentários, conforme Plano de Trabalho apresentado, foi considerada para a apresentação da presente declaração, nos termos do §5º do artigo 16 do Decreto nº 10.426, de 2020.

IV- MODELO DE RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

1. FINALIDADE:
Encaminhar o Relatório de Cumprimento do Objeto previsto no Termo de Execução Descentralizada nº <i>(identificação do número e ano do instrumento)</i> , celebrado entre o <i>(identificação da Unidade Descentralizadora)</i> e o <i>(identificação da Unidade Descentralizada)</i> , para execução do objeto <i>(descrição do objeto pactuado)</i> .
2. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Créditos Orçamentários Recebidos:

Documentos de lançamento no SIAFI de execução dos créditos: 20XXNE0000XX, 20YYNE0000YY

Créditos Orçamentários Devolvidos:

Recursos Financeiros Recebidos:

Documentos de lançamento no SIAFI de execução dos recursos: 20XXOB0000XX, 20YYOB0000YY

Recursos Financeiros Devolvidos:

3. ASPECTOS RELACIONADOS À FORMA DE EXECUÇÃO

Execução direta, por meio da utilização da força de trabalho da Unidade Descentralizada

Valor:

Execução por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública

Valor:

Execução descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres

Instrumento:

Valor:

Instrumento:

Valor:

4. ASPECTOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO PACTUADO

4.1. Meta 1

4.1.1. Valor gasto com as atividades da meta 1:

4.1.2. Relatório da execução das atividades e produtos previstos para a meta 1:

4.2. Meta 2

4.2.1. Valor gasto com as atividades da meta 2:

4.2.2. Relatório da execução das atividades e produtos previstos para a meta 2:

[...]

Observações: deve a unidade descentralizada tratar de eventuais subdescentralizações, execuções por uso de contratos ou execuções indiretas utilizadas em cada uma das metas acima

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6. RESULTADO FINAL DA EXECUÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

V- CHECK-LIST PARA CELEBRAÇÃO DE TED

Descrição da motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade, com enquadramento no art. 3º do Decreto nº 10.426, de 2020;

Análise quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência;

Aprovação do Plano de Trabalho pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada;

Foi atestado que os custos indiretos não ultrapassam o limite de 20% do art. 8º, §2º, salvo nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora, conforme §3º do mesmo artigo.

Certificação orçamentária com a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa;

Autorização do art. 3º do Decreto nº. 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012, tratando-se de atividade de custeio;

Declaração prevista no art. 16, II da Lei Complementar 101, de 2000, na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16 (ON/AGU 52/2014);

OBS: ON AGU 52: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.”

Declaração de Compatibilidade de Custos dos itens que compõem o Plano de Trabalho, assinada pela Unidade Descentralizada;

Declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada; e

Atesto de não incidência das vedações do art. 3º, §2º e art. 4º, §2º do Decreto nº 10.426/2020

Utilização de modelos de documentos disponíveis na Plataforma +Brasil:

<input type="checkbox"/> Sim
Na celebração de TED que utilize os modelos padronizados e divulgados na Plataforma +Brasil pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, pode ser dispensada a análise jurídica .
<input type="checkbox"/> Não
Caso não utilize a minuta-padrão do TED e o modelo de Plano de Trabalho disponibilizado pela Secretaria de Gestão - Seges, é necessária análise jurídica antes da celebração .
<input type="checkbox"/> Dispensado o uso de TED
Caso a situação se enquadre no art. 3º, III ou no seu §3º, é dispensada a celebração do Termo de Execução Descentralizada. Nessa situação, também é dispensada a análise jurídica .
<input type="checkbox"/> Comprovação de competência para assinar o TED.
<input type="checkbox"/> Presença de justificativa para a permissão de subdescentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada.
OBS: Este requisito só é aplicável se algum dos institutos acima for utilizado no Termo de Execução Descentralizada em questão.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLERIA VALADARES INGLIS**, **Usuário Externo**, em 24/12/2020, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL**, **Secretário(a) de Defesa Agropecuária**, em 24/12/2020, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13297846** e o código CRC **D6E9AFBF**.

Referência: Processo nº 21000.073492/2020-84

SEI nº 13297846